

PMSI – Programa MS de Integridade

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul
ESCOLAGOV

Agosto/2022

PMSI - Programa MS de Integridade

Relatório CGE Nº 001/2022

Ato originário: Decreto Estadual nº. 15.222/2019, de 07 de maio de 2019.

Objetivo: Implantar o Programa MS de Integridade na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV.

Composição da equipe:

Equipe PMSI - CGE	Matrícula	Lotação
Juris Jankauskis Junior	379231023	CGE/MS
Florismar C. de Castro	47904024	CGE/MS
Marcos Sant'Ana Ferreira	111128022	CGE/MS
Rodrigo Carvalho de Oliveira	111701024	CGE/MS
Equipe Dedicada ESCOLAGOV	Matrícula	Lotação
Cláudia Flores Cavalcanti	64865022	ESCOLAGOV
Silvana Maria Marchini Coelho	427688022	ESCOLAGOV
Colaboradores ESCOLAGOV	Matrícula	Lotação
Anderson Canale	435807021	ESCOLAGOV
Renan Ferreira Mathias	474229021	ESCOLAGOV
Victor Manuel Lopes Figueiras	128756023	ESCOLAGOV

Data de Início dos Trabalhos: 16/02/2022

RESUMO

Por que da implantação do Programa MS de Integridade?

Atualmente busca-se aperfeiçoar de forma permanente a boa governança corporativa nas organizações públicas.

Da mesma forma, com as avaliações recentes promovidas pelos órgãos de controle, foi constatada a necessidade de aprimoramento das estruturas do poder executivo estadual ao combate à fraude e corrupção, surgindo um rol de oportunidades de melhorias em relação aos aspectos ético e de *compliance* nas organizações.

Diante disso, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul instituiu o Programa MS de Integridade (PMSI) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta com o intuito de promover, sob a égide do gerenciamento de risco, mecanismos eficientes de combate à fraude e corrupção.

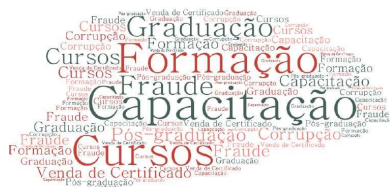
Quais as principais propostas?

O programa visa mapear os processos mais relevantes, classificá-los sob o risco de integridade e, por fim, com a aprovação da alta administração da organização, propor medidas preventivas e implementáveis de combate à fraude e corrupção.

Controladoria-Geral do Estado CGE/MS
Carlos Eduardo Girão de Arruda

PMSI - PROGRAMA MS DE INTEGRIDADE

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL



Quais os benefícios esperados?

A promoção da cultura da ética e integridade na organização e o aumento da confiança da sociedade no Estado. A aplicação efetiva de um plano de ação voltado a prevenir, detectar e corrigir não conformidades, com a adoção de medidas racionais e efetivas ao combate à fraude e corrupção.

PROMOVER A PREVENÇÃO!

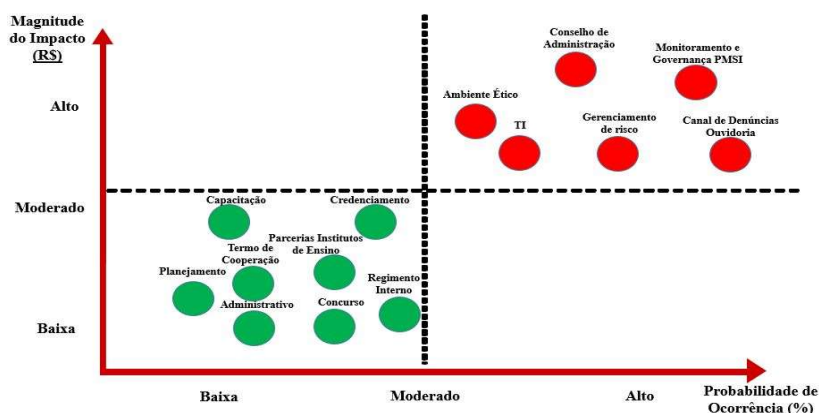
Como garantir o alcance dos benefícios esperados?

A exposição aos riscos por parte da organização precisa ser mensurada pela administração da ESCOLAGOV, para o seu posicionamento sobre o tratamento a ser dado, levando em consideração a pertinência dos planos de ação propostos.

As hipóteses de postergações ou não aplicação de medidas mitigatórias, pressupõe a aceitação dos riscos por parte da administração, na medida em que não há que se considerar desconhecimento sobre as probabilidades e os impactos no caso de materialização dos riscos.

O que o PMSI encontrou?

Como resultado da avaliação dos riscos de integridade foram mapeados os processos da organização. Através de reuniões realizadas com os responsáveis por cada setor identificou-se os de maior impacto e probabilidade sob o aspecto de fraude e corrupção. Foram classificados 06 processos críticos representados na matriz de risco.



Qual a análise e avaliação dos riscos dos processos prioritários?

Os processos classificados conforme a Matriz de Risco, foram identificados, analisados e mensurados quanto aos fatores de risco (causas), as consequências e resultaram da proposição de recomendações necessárias à mitigação dos riscos de integridade.

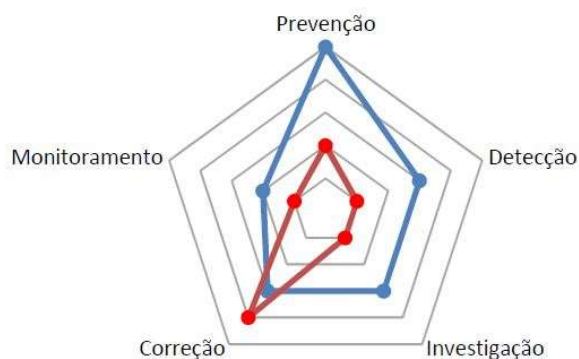
ÍNDICE

5	Diagnóstico do grau de aderência às boas práticas
6	Fragilidade da governança corporativa do órgão
8	Práticas de condutas impróprias vedadas pela organização
10	Existência de denúncia não apurada
12	Comprometimento da integridade e acesso irregular por parte de terceiros aos sistemas, informações e dados no ambiente de tecnologia da informação
14	Ocorrência de evento impactante que abala a administração e a imagem do gestor
16	Exposição continuada aos riscos de integridade conhecidos da organização
18	Posicionamento da ESCOLAGOV – Plano de Ações e encaminhamentos
19	Apêndices

Diagnóstico do grau de aderência às boas práticas

O Programa MS de Integridade surge como resposta ao diagnóstico apresentado pela auditoria operacional realizada ao longo do ano de 2019 em parceria com os órgãos de controle do Estado de Mato Grosso do Sul.

Diagnóstico da ESCOLAGOV



O gráfico ao lado mostra as oportunidades de melhoria da ESCOLAGOV em relação aos mecanismos de combate à fraude/corrupção, conforme preconizado pelo TCU no “Referencial de Combate à Fraude e Corrupção”.

O grau de efetiva aderência às práticas recomendadas é apresentado em vermelho, enquanto em azul é apresentado o grau desejável de aderência para a organização, tendo em vista o seu poder de compra e de regulação.

Diante das oportunidades de crescimento nos mecanismos de prevenção e detecção, a ESCOLAGOV aderiu ao PMSI, nos termos do Decreto Estadual n. 15.222/2019 que apresenta a seguinte estrutura de implantação:



Conselho de Administração

Conselho de administração, quando estruturado para atender formalidades legais, mas não orientado em relação às **diretrizes estratégicas** do órgão ou entidade, pouco contribui para a segurança e a **governança** da administração e dos seus gestores. O **risco de fraude e corrupção** deve ser considerado já nas etapas iniciais de elaboração de políticas, programas, atividades ou processos públicos, para que **medidas preventivas** sejam concebidas desde a origem.



Plano de ação – Objetivo
✓ Adequar a legislação atribuindo funções efetivas sobre a supervisão da organização, gestão de riscos e gestão do ambiente ético. 

Risco: Fragilidade da governança corporativa do órgão
Considerando os requisitos da governança corporativa, os conselhos constituem o seu principal pilar. Na medida em que os setores de governança não atuam de forma incisiva e objetiva na supervisão dos atos da administração, na avaliação do ambiente ético e na supervisão dos riscos corporativos, o programa de integridade e o combate à fraude e à corrupção ficam fragilizados. 

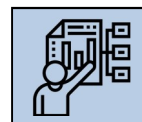
Fatores de risco – causas

- Periodicidade de reuniões do conselho insuficientes às demandas decisórias e avaliação de desempenho da administração;
- Alienação do conselho em relação às questões do ambiente ético e da gestão de riscos corporativos.



Consequências

- Não supervisão da gestão corporativa;
- Falta de governança do ambiente ético;
- Suscetibilidade à fraude e corrupção.



Plano de Ação – Conselho de Administração

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
1 – Conselho de Administração.	1.1 – Adequar a legislação atribuindo funções efetivas sobre a supervisão da organização, gestão de riscos e gestão do ambiente ético.	1.1.1 – Reformular o regulamento próprio do conselho de administração: a) Avaliar a frequência das reuniões ordinárias; b) Atribuir como competências a supervisão do ambiente ético e da gestão de riscos corporativos.					
		1.1.2 – Avaliar a criação de um comitê de elegibilidade para validar a indicação e nomeação de conselheiros com base em parâmetros e critérios de competência e experiência.					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração.

Ambiente ético

Para o gestor público, o **Código de Ética e Conduta** contribui para a segurança da organização e sua administração, na medida em que ficam **explícitas** quais são as **condutas permitidas ou vedadas**, com o mínimo possível de subjetividade. O Código de Ética e Conduta constitui a **ferramenta** que inibe **condutas impróprias ou ilícitas**, na medida em que ficam claras as posturas **não permitidas** e as **penalidades** aplicáveis aos infratores.



Plano de ação – Objetivos	
✓ Instituir a Comissão de Ética e Conduta.	
✓ Aprimorar o Código de Ética e Conduta.	
✓ Promover a disseminação do Código de Ética e Conduta.	

Risco: Práticas de condutas impróprias vedadas pela organização
Considerando que o código de ética e conduta consiste na principal ferramenta para explicitar os valores do ambiente ético da organização e as práticas para combater a fraude e a corrupção, a sua disseminação limitada representa risco de integridade.

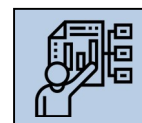
Fatores de risco – causas

- Ausência de nomeação de servidores para a Comissão de Ética e Conduta;
- Ausência do Termo de Compromisso assinado pelos dirigentes e colaboradores comprometendo-se com o Código de Ética e Conduta;
- Deficiente disseminação do Código de Ética e Conduta.



Consequências

- Não assimilação dos requisitos de ética e conduta;
- Aumento da suscetibilidade à fraude e corrupção;
- Ocorrência de condutas vedadas.



Plano de Ação – Ambiente ético

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
2 – Ambiente ético	2.1 – Instituir a Comissão de Ética e Conduta.	2.1.1 – Nomear servidores para comporem a Comissão de Ética e Conduta;					
		2.1.2 – Publicar a composição da Comissão de Ética e Conduta.					
	2.2 – Aprimorar o código de ética e conduta.	2.2.1 – Sob a coordenação da comissão de ética e conduta, criar modelo do Termo de Compromisso do Código de Ética junto aos dirigentes e colaboradores.					
	2.3 – Promover a disseminação do código de ética e conduta.	2.3.1 – Disseminar e divulgar o código de ética e conduta à todos os dirigentes e colaboradores;					
		2.3.2 – Aplicar Termo de Compromisso aos dirigentes e servidores;					
		2.3.3 – Desenvolver e aplicar um programa de educação continuada sobre ética e conduta.					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração.

Canal de Denúncias - Ouvidoria

O canal de denúncia é a principal ferramenta de suporte à **avaliação** do ambiente ético da organização, constituindo um eficiente **controle social** para aferir se ocorrem ilícitos de fraude e corrupção, sendo a importante fonte de informações para a aplicação de medidas corretivas e **aprimoramento** do ambiente ético. Fragilidades neste processo aumentam a suscetibilidade às questões de **integridade**.



Plano de ação – Objetivos	
✓ Adequar o canal de denúncias.	
✓ Adequar o site institucional.	
✓ Promover a divulgação do canal de denúncias.	

Risco: Existência de denúncia não apurada
Existe probabilidade do canal de denúncias não captar irregularidades que podem estar ocorrendo no dia a dia da organização, nos ambientes externo e interno, em decorrência fragilidade de controle sobre eventuais denúncias recebidas e não inseridas no sistema de gestão do Canal de Denúncias (e-OUV). Os impactos são altos na medida em que estas restrições podem implicar na baixa credibilidade deste importante sistema de controle social.

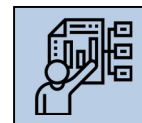
Fatores de risco – causas

- Existência de canal de captação (fale conosco) sem o devido registro no sistema e-OUV;
- Ausência de procedimentos estabelecidos;
- Ausência de plano de comunicação para efetiva divulgação dos canais de denúncias.



Consequências

- Ocorrências de fraude e corrupção não detectadas;
- Aumento da suscetibilidade à fraude e corrupção;
- Desvios de condutas não apuradas pela organização.



Plano de Ação – Canal de Denúncias - Ouvidoria

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
3 – Canal de denúncias - Ouvidoria	3.1 – Adequar o canal de denúncias.	3.1.1 – Utilizar o sistema e-OUV como única ferramenta de captação de denúncias e manifestações.					
	3.2 – Adequar o site institucional.	3.2.1 – Inserir o link de acesso ao sistema e-OUV no site institucional.					
	3.3 – Promover a divulgação do canal de denúncias.	3.3.1 – Desenvolver um plano de comunicação junto com a SEGOV/SUBCOM, para divulgação eficaz do canal de denúncias;					
		3.3.2 – Viabilizar os recursos orçamentários e financeiros para execução do plano de comunicação aprovado;					
		3.3.3 – Implantar o plano de comunicação.					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração.

Tecnologia da informação

A **vulnerabilidade** dos sistemas informatizados possibilita **ataques** cibernéticos que comprometem a integridade do sistema e a **confidencialidade** dos dados pessoais e empresariais de clientes. Eventuais **vazamentos** de dados implicam em sanções à organização, em função dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, além de **danos** à sistemas que podem representar impactos financeiros e operacionais **relevantes**.



Plano de ação – Objetivo

- ✓ Estabelecer política de acesso aos sistemas. 
- ✓ Garantir a integridade dos dados e definir sistema de proteção e blindagem de ataques cibernéticos.

Risco: Comprometimento da integridade e acesso irregular por parte de terceiros aos sistemas, informações e dados no ambiente de tecnologia da informação.

Considerando que as operações da organização são dependentes dos sistemas informatizados, e tendo em vista os atuais níveis de ataques cibernéticos, de grande impacto para as organizações, se faz necessário a implantação de ações para mitigação de riscos de alta probabilidade e impacto. Fraquezas de sistemas aumentam a suscetibilidade à fraude e corrupção.



Fatores de risco – causas

- Ausência de envolvimento do setor de T.I no desenvolvimento de sistemas. Não participa da modelagem dos sistemas; 
- Desconhecimento de ações de blindagens de ataques cibernéticos;
- Ausência de política de acesso aos sistemas próprios da organização.

Consequências

- Responsabilização em caso de exposição de dados;
- Suscetibilidade à fraude e corrupção.



Plano de ação – Tecnologia da informação

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
4 – Tecnologia da Informação	4.1 – Estabelecer política de acesso ao sistemas.	4.1.1 – Formalizar procedimentos de acesso ao sistema contendo: perfis, formulário de pedido com aprovação de chefia superior e termo de responsabilização / confidencialidade e guarda de senhas.					
	4.2 – Garantir a integridade dos dados e definir sistema de proteção e blindagem de ataques cibernéticos.	4.2.1 – Definir a modelagem e sistema de proteção e blindagem de ataques cibernéticos e da integridade dos dados em consonância com a LGPD e Política de Segurança da Informação (Deliberação CETI/SEGOV nº. 02 de 24.02.2022).					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração

Gerenciamento de risco

As atividades de uma organização pública envolvem **riscos** decorrentes da natureza das atividades, de novas realidades, mudanças nas circunstâncias e nas demandas sociais. O processo de gerenciamento de riscos é fundamental à administração, constantemente exposta à **eventos inesperados** que precisam ser reconhecidos e convenientemente tratadas com **antecedência**. Avaliar o grau de exposição à riscos permite a **prevenção** de situações que podem impactar a gestão, especialmente àquelas que representam condutas contra o patrimônio ou aos interesses da organização.



Plano de ação – Objetivo
✓ Implementar, gradativamente, o processo de gerenciamento de riscos corporativos (estratégicos e de processos). 

Risco: Ocorrência de evento impactante que abala a administração e a imagem do gestor

Os riscos de fraude e corrupção quando integrados ao processo de gestão de riscos da organização, permite uma visão sistêmica do que é mais relevante em relação ao seu grau de exposição. Gerenciar riscos, identificando-os, analisando-os e avaliando-os, possibilita à organização boas perspectivas para alcançar os seus resultados, antevendo ações mitigatórias para dar maior segurança ao gestor público.



Fatores de risco – causas

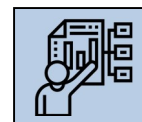
- Ausência de política de gestão de riscos corporativos para ser incorporada ao modelo de gestão da organização;
- Falta de treinamento do corpo técnico em relação ao tema “gestão de riscos corporativos”;
- Inexistência de atribuições da função “gerenciamento de riscos” a uma unidade ou comitê aplicado à função *compliance*;
- Inexistência de sistema corporativo de gestão de riscos;
- Reduzida disseminação da cultura de gestão de riscos corporativos na organização;



- Aplicação parcial da Resolução Conjunta SEGOV/CGE/MS/Nº 01/2019, relativamente ao gerenciamento de riscos corporativos.

Consequências

- Possível perda financeira e de imagem, resultantes de ações para a remediação de situações imprevistas ou de não conformidades;
- Possíveis impactos negativos na consecução dos objetivos estratégicos da organização;
- Suscetibilidade à fraude e corrupção em função de riscos inerentes não identificados e mitigados.



Plano de ação – Gerenciamento de Risco

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
5 – Gerenciamento de risco	5.1 – Implementar, gradativamente, o processo de gerenciamento de riscos corporativos (estratégicos e de processos).	5.1.1 – Designação de responsável e/ou equipe pela implantação e desenvolvimento do processo de gestão de riscos corporativos, de modo a incorporá-lo ao modelo de governança e planejamento estratégico;					
		5.1.2 – Capacitação do responsável e/ou equipe dedicada à implantação e desenvolvimento do processo de gestão de riscos, mediante apoio da Controladoria-Geral do Estado;					
		5.1.3 – Disseminação e implantação gradativa de política e modelo de gestão de riscos nas unidades da organização.					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração.

Monitoramento e governança do PMSI

O conhecimento por parte da administração sobre a sua **exposição a riscos** de integridade, **compromete** o gestor público a mitigar estes riscos através da adoção de **ações efetivas** para o combate à fraude, à corrupção e às condutas impróprias. A **constância de propósito da alta administração**, no sentido de não deixar esmorecer o ânimo para a perpetuação do programa de integridade, é **fundamental**. De nada adianta conhecer o **diagnóstico** sobre a integridade da organização se as medidas mitigatórias e preventivas não forem levadas a efeito. Não monitorar e acompanhar os resultados alcançados com a adoção do PMSI é o mesmo que não tê-lo.



Plano de ação – Objetivos

- ✓ Implantar integralmente o plano de ação aprovado pela organização. 
- ✓ Acompanhar e controlar a realização dos Planos de Ações do PMSI.

Risco: Exposição continuada aos riscos de integridade conhecidos da organização.

Considerando que o PMSI constitui a política de governo do Estado do Mato Grosso do Sul sobre o combate à fraude e a corrupção no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a sua não aderência ao planejamento estratégico de governo e a não continuidade da implantação e desenvolvimento, representa um alto risco de integridade, com impacto na imagem pública do governo e de seus dirigentes.



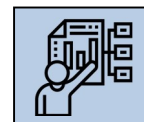
Fatores de risco – causas

- Alternância do poder decisório;
- Fraqueza no comprometimento e constância de propósito da alta administração;
- Falta de coordenação da gestão e ações do PMSI;
- Limitação de recursos para a implantação efetiva do programa de integridade – PMSI;
- Não vinculação do PMSI ao planejamento estratégico do governo.



Consequências

- Aumento da suscetibilidade à fraude e corrupção e ocorrência de conduta imprópria;
- Perda de credibilidade em relação às ações do governo;
- Não aderência aos mecanismos de prevenção e combate à fraude e corrupção;
- Não cumprimento das metas governamentais acordadas pela Controladoria-Geral do Estado e SEGOV.



Plano de ação – Monitoramento e governança.

ITEM	OBJETIVO	PROPOSTA DE AÇÃO	CRONOGRAMA (*)	RESPONSÁVEL (*)	AVALIAÇÃO DO GESTOR (*)		
					SIM	NÃO (**)	PARCIAL (**)
6 – Monitoramento e governança do PMSI	6.1 – Implantar integralmente o plano de ação aprovado pela organização.	6.1.1 – Inserir o PMSI no planejamento estratégico e contrato de gestão da organização, conforme as diretrizes da SEGOV;					
		6.1.2 – Estabelecer a função controle interno e <i>compliance</i> (Item 5.1.1) na organização, podendo acumular as funções em um responsável ou equipe.					
		6.1.3 – Prestar informações sobre os resultados do PMSI às estruturas da Controladoria-Geral do Estado (ouvidoria, auditoria e corregedoria).					
	6.2 – Acompanhar e controlar a realização dos Planos de Ações do PMSI.	6.2.1 – Efetuar o monitoramento, acompanhar o andamento das ações propostas e prestar informações periódicas à CGE.					

(*) Posicionamento da alta administração da organização.

(**) Requer as justificativas da alta administração.

Posicionamento da ESCOLAGOV – Planos de ações e encaminhamentos

Com vistas à implantação do PMSI – Programa MS de Integridade na ESCOLAGOV, faz-se necessário o posicionamento da sua alta administração, especialmente quanto ao entendimento e comprometimento à efetiva aplicação dos planos de ações propostos, considerando:

1. Discussão dos planos de ações com a equipe da ESCOLAGOV, para efeito de posicionamento definitivo da organização;
2. Aposição nos campos em branco dos formulários dos planos de ações, do posicionamento da ESCOLAGOV em relação a “Avaliação do Gestor” (concordância, concordância parcial ou não concordância com o plano de ação recomendado);
3. Aposição de justificativa no caso de “concordância parcial” ou “não concordância”;
4. Aposição da data prevista para a implantação das recomendações contidas no plano de ação (cronograma);
5. Aposição do nome do profissional que será responsabilizado para a implantação das recomendações do plano de ação.

Com vistas à devolutiva da ESCOLAGOV à CGE, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do presente relatório, para o recebimento do posicionamento a respeito das recomendações.

Posteriormente, se necessário, para o caso de ajustes das recomendações dos planos de ações, serão agendadas reuniões entre a CGE e a ESCOLAGOV, oportunidades em que poderão ser equacionadas as eventuais discordâncias e/ou redefinidas as providências visando a efetividade do PMSI.

Campo Grande (MS), 04 de agosto de 2022.

Juris Jankauskis Júnior
Coordenador do PMSI

De acordo:

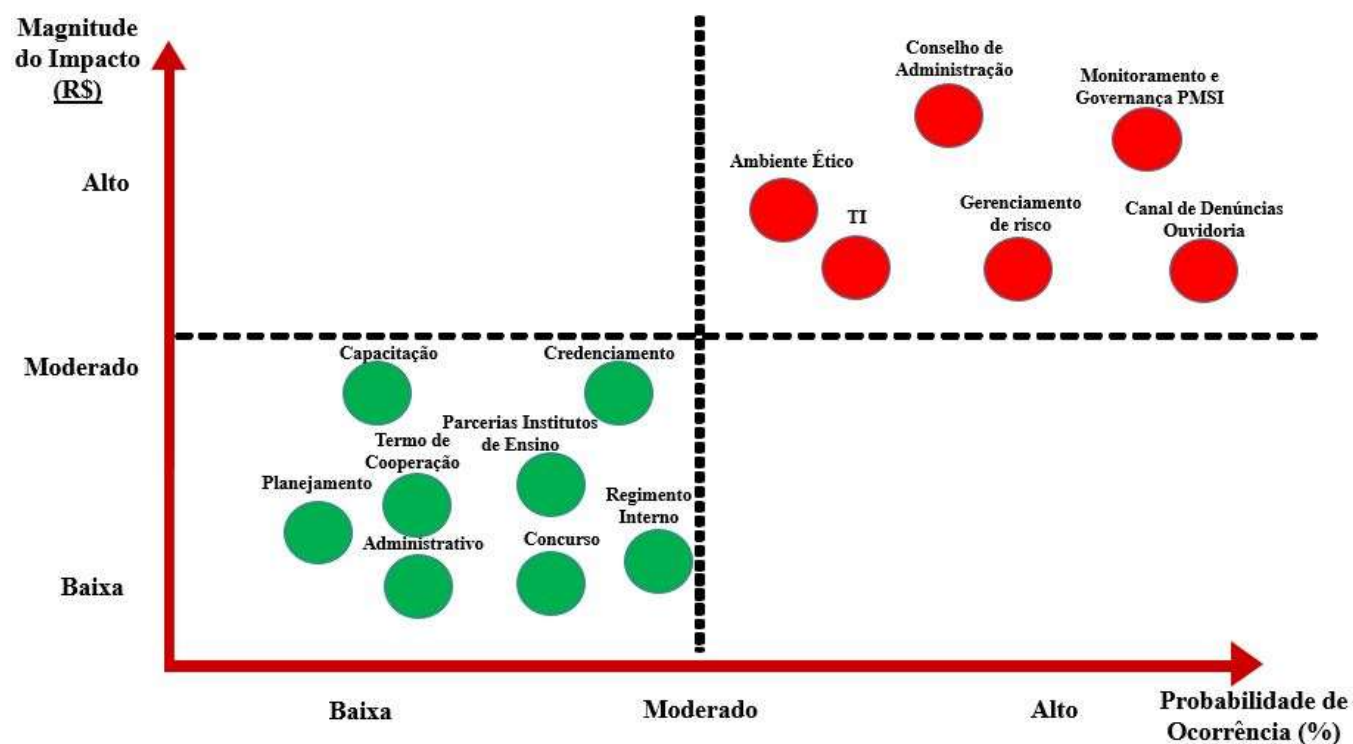
Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Apêndice A – Síntese do mapeamento dos processos

MACROPROCESSO		PROCESSO		SUBPROCESSO	
CÓD.	NOME	CÓD.	NOME	CÓD.	NOME
1	Governança	1.1	Conselho de Administração	1.1.1	Composição
				1.1.2	Competência / Atribuições
		1.2	Regimento Interno	1.2.1	Estrutura Organizacional
				1.2.2	Normatização e Padronização
2	Gestão	2.1	Planejamento	2.1.1	Estratégico
				2.1.2	Operacional
		2.2	Ambiente Ético	2.2.1	Comissão
				2.2.2	Código de Ética e Conduta
		2.3	Gerenciamento de Risco	2.3.1	Gerenciamento de Risco
		2.4	Controle Interno	2.4.1	Controle Interno
		2.5	Canal de Denúncias	2.5.1	Ouvidoria
		2.6	Comunicação	2.6.1	Comunicação
3	Finalísticos	3.1	Capacitação	3.1.1	Levantamento de demanda
				3.1.2	Catálogo de Cursos
				3.1.3	Definição do Instrutor
				3.1.4	Parecer Jurídico
				3.1.5	Aprovação do Diretor-Presidente
				3.1.6	Contratação
				3.1.7	Curso / Certificado
				3.1.8	Pagamento
		3.2	Processo Seletivo / Credenciamento	3.2.1	Elaboração do edital
				3.2.2	Parecer Jurídico
				3.2.3	Edital aprovado / publicado
				3.2.4	Habilitação
				3.2.5	Análise Curricular
				3.2.6	Classificação Final
				3.2.7	Homologação do Resultado
				3.2.8	Credenciamento
		3.3	Parcerias Institutos de Ensino	3.3.1	Prospecção / Solicitação de Parceria
				3.3.2	Apresentação da Documentação
				3.3.3	Parecer Jurídico
				3.3.4	Aprovação do Diretor-Presidente
				3.3.5	Termo de Parceria
				3.3.6	Publicação
				3.3.7	Relatório Gerencial
		3.4	Termo de Cooperação Técnica Convênio / EAD	3.4.1	Prospecção / Solicitação de Termo de Cooperação / Convênio
				3.4.2	Apresentação da Documentação
				3.4.3	Parecer Jurídico
				3.4.4	Aprovação do Diretor-Presidente
				3.4.5	Termo de Cooperação Técnica / Convênio
				3.4.6	Publicação
		3.5	Concurso / Ideias e Práticas Inovadoras	3.5.1	Elaboração do Edital
				3.5.2	Parecer Jurídico
				3.5.3	Edital Aprovado / Publicado
				3.5.4	Habilitação
				3.5.5	Julgamento
				3.5.6	Classificação Final
				3.5.7	Homologação do Resultado
				3.5.8	Premiação

MACROPROCESSO		PROCESSO		SUBPROCESSO	
CÓD.	NOME	CÓD.	NOME	CÓD.	NOME
4	Administrativo	4.1	Patrimônio	4.1.1	Gestão da Frota
				4.1.2	Bens Móveis
				4.1.3	Almoxarifado
		4.2	Gestão de Contratos	4.2.1	Gestão de Contratos
		4.3	Jurídico	4.3.1	Consultivo
		4.4	Tecnologia da Informação	4.4.1	Manutenção de Sistemas/Equipamentos
				4.4.2	Segurança da Informação
		4.5	Compras	4.5.1	Pedido de Compra
				4.5.2	Orçamento
				4.5.3	ETP / Termo de Referência
				4.5.4	Licitação
				4.5.5	Contratação
				4.5.6	Atesto Recebimento Material/Serviço
				4.5.7	Pagamento
		4.6	Gestão de Pessoas	4.6.1	Administração de Pessoal
				4.6.2	Contratação de Comissionados
				4.6.3	Capacitação e Desenvolvimento
				4.6.4	Informações para Folha de Pagamento
5	Econômico-Financeiro	5.1	Financeiro	5.1.1	Viabilidade econômica e financeira
				5.1.2	Controle Orçamentário
				5.1.3	Execução Financeira
		5.2	Contabilidade	5.2.1	Geral

Apêndice B – Matriz de classificação do risco



Apêndice C – Referências

BRASIL. Lei 8.429/1992, de 02 de junho de 1992.

BRASIL. Lei 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

BRASIL. Lei 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC. 2017. Gerenciamento de Riscos Corporativos: Evolução em Governança e Estratégia.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – MP/CGU 1/2016, de 01/2016.

RESOLUÇÃO CONJUNTA – SEGOV/CGE/MS/Nº 1, de 08 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 007, de 23 de agosto de 2018.

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 016, de 15 de maio de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Estadual 1.102/1990, de 10 de outubro de 1990.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto Estadual 6.614/92, de 23 de julho de 1992.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto Estadual 13.677/13, de 11 de julho de 2013.6.614

MATO GROSSO DO SUL. Decreto Estadual 15.222/19, de 07 de maio de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Gestão de riscos. Avaliação da maturidade. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Referencial Básico de Gestão de Riscos, 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Referencial de Combate a Fraude e Corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, 2ª edição. Brasília, 2018.